

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 經濟財政司司長辦公室

## 第 40/2002 號經濟財政司司長批示

鑑於公佈於二零零二年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組的第26/2002號經濟財政司司長批示，撥予旅遊局一筆常設基金並指定其行政委員會的成員。

基於該常設基金行政委員會之其中一名成員不再擔任其獲委任之職務；

而有必要對組成該行政委員會的成員作出適當調整；

經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日公佈之第1/1999號法律第七條及十一月三日第223/98/M號訓令第一條的規定，作出本批示：

經第26/2002號經濟財政司司長批示撥予旅遊局之常設基金的行政委員會改由以下成員組成：

主席：代副局長白文浩，當其出缺或因故不能視事時，由副局長文綺華代任；

委員：行政暨財政處處長蕭愛珊，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：儲備暨會計科科長余淑嫻，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任。

二零零二年四月八日

經濟財政司司長 譚伯源

## 第 41/2002 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第八條第二款和附件八（二）項以及經十月四日第53/99/M號法令修訂之十二月二十九日

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA  
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.º 40/2002

Considerando que, através do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 26/2002, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 7/2002, II Série, de 15 de Fevereiro, foi atribuído um fundo permanente à Direcção dos Serviços de Turismo, e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos elementos dessa mesma comissão deixou de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Tornando-se necessário actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, publicada em 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 26/2002, à Direcção dos Serviços de Turismo, passa a ter a seguinte composição:

*Presidente:* Manuel Gonçalves Pires Júnior, subdirector, substituto, e nas suas faltas ou impedimentos, Maria Helena de Senna Fernandes, subdirectora.

*Vogal:* Elsa Maria d'Assunção Silvestre, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

*Vogal:* Manuela Garcias Yu Batalha, chefe da Secção de Aprovisionamento e Contabilidade, e nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

8 de Abril de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.º 41/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º conjugado com a alínea 2) do Anexo VIII do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 59/97/M, de 29 de Dezembro, na redacção introduzida

第59/97/M號法令第四條第二款和第六條第一款a)項及第二款之規定，作出本批示。

一、委任下列人士為行政當局在社會協調常設委員會執行委員會之代表，為期兩年：

(一)勞工暨就業局局長孫家雄工程師擔任協調員職務，由二零零一年一月十四日起生效；

(二)經濟局代局長蘇添平學士擔任副協調員職務，由二零零一年十月一日起生效。

二零零二年四月十一日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零二年四月十七日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嬪

pelo Decreto-Lei n.º 53/99/M, de 4 de Outubro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São nomeados representantes da Administração na Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social, pelo período de 2 anos:

1) Engenheiro Shuen Ka Hung, director dos Serviços de Trabalho e Emprego, na qualidade de coordenador, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2001;

2) Licenciado Sou Tim Peng, director, substituto, dos Serviços de Economia, na qualidade de coordenador-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2001.

11 de Abril de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 17 de Abril de 2002. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

### Despacho do Secretário para a Segurança n.º 37/2002

Considerando o dever de indemnizar ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), nos termos do artigo 76.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (EMFSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e segundo a fórmula de cálculo definida no Despacho n.º 13/SAS/95, que impende sobre os militarizados que requeiram a dispensa de serviço e sejam autorizados antes de terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo legalmente previsto, após o ingresso nos quadros das respectivas corporações;

Considerando ainda o tempo entretanto decorrido sobre a prolação do referido despacho e a necessidade de rever o modo da prestação da indemnização designadamente ponderando a capacidade económica do interessado e, bem assim, a eventualidade da continuidade de prestação de serviço noutras organizações da Administração Pública;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 76.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e da alínea 1) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e ainda do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança manda:

1. Os militarizados das Forças de Segurança de Macau (FSM), cuja dispensa de serviço seja autorizada, que tenham a obrigação de indemnizar ao Governo da RAEM por não terem cum-

基於此；

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十六條第二款及第 6/1999 號行政法規第四條第一款一項以及第 13/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、澳門保安部隊軍事化人員因在未提供法定的最少實際服